



EDITAL Nº 05/2025

Seleção Simplificada para Coordenador de Curso de Graduação

A Direção Geral da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) e Substituto(A) Eventual de Curso de Graduação, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 1, de 28 de março de 2013, Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, Parecer nº 296 de 25 de agosto de 2014 - CMF/PFCAPES/AGU, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023, Portaria Capes nº 309, de 27 de SETEMBRO 2024 e demais legislações vigentes.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar um(a) COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL de Curso de Graduação, da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Coordenador(a) e Substituto(A) Eventual de Curso de Graduação, da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UAEADTec, conforme ANEXO II.

2.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção será realizada em duas etapas na seguinte ordem: 1. análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição e pontuação de títulos; 2. consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

2.3.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, a participação no processo seletivo será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE.

2.3.2 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os/as docentes efetivos(as) da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva - DE, conforme preceitua o art. 11 da Resolução nº 050/2020, do Conselho Universitário – CONSU da UFRPE.

2.3.3 Caso não haja candidatos(as) com doutorado e graduação na área, serão aceitas inscrições de candidatos(as) com mestrado e graduação na área. Caso não haja inscrições de candidatos(as) com mestrado e graduação na área, serão aceitas inscrições de candidatos(as) com mestrado e Licenciatura em áreas afins.

2.3.4 Os candidatos(as), ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.



2.4 Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expresso nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes/CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A bolsa somente poderá ser recebida se forem atendidos os critérios normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 02, de 22 de julho de 2014.

2.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.6 Conforme inciso VII, artigo 13º, da Portaria 309/2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

2.7 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa dos(as) candidatos(as), que não terá(ão) direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES E NORMAS DA CONSULTA

3.1 Dos Requisitos para a Inscrição

3.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo V. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo V, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.
- h) Ter disponibilidade para realizar reuniões presenciais semanais de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto aos(às) professores(as) formadores(as).
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil constante no ANEXO II.
- k) Possuir formação mínima de mestrado e experiência de 03 (três) anos no magistério



superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (em conformidade com o solicitado no perfil escolhido do Anexo II).

3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário. O *link* para acesso ao formulário será divulgado no *site* da EAD: www.ead.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no dia e horário da inscrição, conforme abaixo:

Publicação do Edital: 05/02/2025

Início das inscrições: 05/02/2025 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 19/02/25 (até às 10h)

3.2.1.1 Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) respectivo(a) Substituto(a) Eventual.

3.2.2 O(A) candidato(a) que não comprovar todas as informações preenchidas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas na etapa de entrega de documentação comprobatória.

3.2.4 Ao concluir a inscrição será disponibilizado um link na plataforma onde o candidato poderá realizar modificações até a data final das inscrições.

3.2.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Da avaliação dos títulos

3.3.1 A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão de Seleção com base na pontuação prevista no ANEXO III deste edital. A Comissão de Seleção irá analisar a documentação apresentada por cada candidato que compõe a chapa para Coordenador de Curso e Substituto Eventual do Coordenador de Curso e avaliar individualmente a pontuação obtida, fazendo a soma da pontuação para o cálculo da pontuação final. O candidato a coordenador de curso e o candidato a eventual substituto do coordenador de curso deverão cumprir as exigências previstas no perfil que consta no ANEXO II deste edital.

3.4 Da organização da consulta

3.4.1 A organização da consulta será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta de três membros, sendo dois/duas docentes (titulares e um suplente) e um(a) discente (titular e suplente) dos Cursos de Graduação, modalidade EAD, da UFRPE/UAEADTec. A comissão terá poderes no que concerne à consulta.

3.4.2 A Comissão de Consulta foi designada pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação, modalidade EAD, da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, através da Portaria Nº 1/2024 - CGCG-UAEADTEC constituída pelos membros docentes Ana Paula Teixeira Bruno Silva (Presidente), Flávia Portela Santos (Membro Titular Docente), Maria Danielle Rodrigues Marques (Membro Titular Docente), Juliana Rgueira Basto Diniz (Membro Suplente Docente), Thiago Araújo Silveira (Membro Suplente Docente) e pelos membros Discentes Bruna Izabel da Silva (Membro Titular Discente) e Thamires



Cavalcanti da Costa Brito (Membro Suplente Discente).

3.4.3 A consulta acontecerá após a etapa de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em data e horário estabelecido pela comissão de consulta divulgado no cronograma do presente edital. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

3.5 Da Comissão de Consulta

3.5.1 Compete à comissão de consulta:

- a) Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática – CGCD, para aprovação.
- b) Incluir, nas regras da consulta, os limites na forma de divulgação das propostas dos(as) candidatos (as), visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.
- c) Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário(a) administrativo(a) no sistema de votação *on-line*, *Helios Voting*, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- d) Operacionalizar o processo de consulta no sistema *Helios Voting*.
- e) Criar e Configurar a consulta no sistema *Helios Voting*: realizar o cadastramento do(a)s candidatos(as), adicionar à lista de eleitores aptos a votar.
- f) Enviar mensagens para os eleitores com o link de votação.
- g) Fazer a apuração dos votos.
- h) Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o *e-mail* institucional (@ufrpe.br).
- i) Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- j) Deliberar sobre recursos interpostos.
- k) Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.
- l) Gerar os relatórios finais e remetê-los à Comissão de Seleção de Bolsistas UAB.

3.6 Dos (as) Eleitores (as)

3.6.1 Para a escolha de Coordenador(a) de Curso de Graduação, poderão participar todos(as) os (as) docentes lotados (as) na Unidade de Educação a Distância e Tecnologia em que o curso é ofertado desde que atuem ou tenham atuado no respectivo curso nos últimos quatro semestres ou ainda docente da UFRPE lotado em outro Departamento/Unidade Acadêmica desde que tenha ministrado disciplina no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta, e os(as) discentes regularmente matriculados(as) no referido curso.

3.6.2 O(A) eleitor(a) deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

3.7 Da consulta

3.7.1 A consulta acontecerá após a etapa de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em data e horário estabelecido pela comissão de consulta divulgado no cronograma do presente edital. Só participarão da etapa de consulta o primeiro colocado



na etapa de análise curricular para Coordenador de Curso e o primeiro colocado na etapa de análise curricular para Substituto Eventual do Coordenador de Curso.

3.7.2 A Comissão de Consulta deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo da consulta.

3.7.3 A ata deverá ser assinada pelos(as) Presidente, Relator(a) e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles(as) que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados(as).

3.7.4 A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

3.8 Da Apuração e dos Resultados Finais

3.8.1 Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *on-line* no endereço eletrônico: www.ead.ufrpe.br

3.8.2 A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a coordenação do Presidente da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

3.8.3 O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

3.8.4 A apuração do resultado final será realizada, considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir, no relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com as respectivas pontuação e classificação.

3.8.5 Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior titulação e, em caso de persistência, a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

3.8.6 A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o relatório final, à Presidência da Comissão de Seleção de Bolsistas UAB para encaminhamentos e publicação do resultado final do processo seletivo. A presidência da Comissão de seleção deverá remeter o processo administrativo à Coordenação do Curso para homologação no Colegiado de Coordenação Didática –CCD, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Após tramitação no CCD do curso, o processo deverá ser enviado à presidência do Colegiado Geral de Coordenação Didática para homologação.

3.8.7 Após receber o processo, a Coordenação Geral de Cursos de Graduação da UAEADTec deverá convocar, de imediato, o CGCD para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de candidatos inscritos em chapas for inferior a 03(três). Em caso de nomeação de um candidato que não tenha passado pelo processo seletivo objeto deste edital, não será possível efetuar o pagamento da bolsa da UAB.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

4.1 São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) de Curso - De acordo com a Resolução CONSU nº 75/2019, o Regimento Geral da UFRPE e o Termo de Compromisso do Bolsista UAB, o Coordenador (a) de Curso terá as seguintes atribuições:



- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
 - b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Coordenação Didática do respectivo curso.
 - c) Representar o Colegiado junto ao Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade, na forma do Estatuto e do Regimento Geral.
 - d) Submeter ao Colegiado as modificações propostas ao plano ou currículo do curso.
 - e) Encaminhar expediente e processos aprovados no Colegiado de Coordenação Didática.
 - f) Coordenar e fiscalizar a execução dos planos e a programação do respectivo curso, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes.
 - g) Adotar, em caso de urgência, providências da competência do CCD, aprovando Decisão *ad referendum* deste, ao qual deverá submeter a Decisão no prazo de cinco dias.
 - h) Atuar junto à Coordenação Geral de Cursos de Graduação, à Diretoria Geral e Acadêmica e à Coordenação UAB, traçando as normas que conduzem à gestão racional e objetiva do curso que está representando.
 - i) Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações do Colegiado de Coordenação Didática e do projeto pedagógico do curso que representa, da Administração Superior e de seus Conselhos, do Colegiado Geral de Coordenação Didática, bem como zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto e no Regimento Geral.
 - j) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - k) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
 - l) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
 - m) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.
 - n) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
 - o) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
 - p) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
 - q) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos, seja nos Polos de Apoio Presencial UAB, seja no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - r) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos(as) tutores(as), dos(as) professores(as), do (a) coordenador(a) de tutoria e dos(as) coordenadores(as) de polo.
 - s) Informar para o(a) Coordenador(a) UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa.
 - t) Auxiliar o (a) Coordenador (a) UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- 4.2** O(A) Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) de Curso, escolhido(a) conforme o estabelecido no Estatuto e Regimento, encarregar-se-á de tarefas que lhe forem delegadas pelo(a) Coordenador(a), bem como responderá integralmente pelas atribuições do(a) Coordenador(a) nas suas faltas e impedimentos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará por:



- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no ANEXO II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, e de acordo com o perfil disposto no ANEXO II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação do candidato.**
- d) Consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso.
- e) **A participação no processo seletivo será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE.**

5.2 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em qualquer fase da seleção caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1 Os critérios para aprovação no Processo Seletivo são:

6.1.1 Análise da inscrição de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 Será aprovado para a vaga de Coordenador de Curso o candidato que obtiver maior pontuação, respeitada a ordem classificatória de cada vaga.

6.1.2 Consulta, de caráter eliminatório, a ser realizada entre discentes e docentes do curso, devendo o candidato obter, pelo menos, 01 voto entre discentes e 01 voto entre docentes do curso.

6.1.3 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.4 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior tempo de experiência no exercício da docência.
- b) Maior titulação.
- c) Maior idade.

6.1.5 Apresentação da documentação comprobatória contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.1.6 Ter, no ato da inscrição, vínculo como docente efetivo na UFRPE.

6.1.7 Na etapa de consulta, o candidato que não obtiver no mínimo um voto na categoria dos docentes e um voto na categoria dos discentes será eliminado.

6.1.8 A contratação dos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.

7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.

7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

- a) Cópia legível do Documento de Identidade.
- b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros.



- c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.
- e) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:
 - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
 - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas. As declarações para comprovação de experiência devem estar datadas, assinadas e com a informação explícita de período de atuação nas respectivas atividades.
 - Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO V**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise das Inscrições e Entrega da Documentação Comprobatória).

8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

8.4 Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste Edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um



parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec

9.1 Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e/ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.

9.1.1 A contratação dos(as)candidatos(as) do cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o(a) candidato(a) direito de pleitear a vaga.

9.1.2 Os candidatos convocados não poderão ter pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal. Para efetivação da vinculação, será necessário regularizar as pendências com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

9.2 Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados **pela Coordenação Geral UAB**, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

9.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB na UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

9.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) pela Coordenação Geral UAB da Unidade deverão entregar os documentos abaixo listados (além de se responsabilizar pela atualização dos documentos solicitados no processo seletivo, caso necessário, sob pena de não ter a vinculação efetivada):

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
- c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (<https://assinador.iti.br/>). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe>.

9.5 Os(As) candidatos(as) convocados deverão participar de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação UAB.

9.6 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao



beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada.

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a) candidato(a) no curso.

10.3 Para o exercício da sua função, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá preencher plenamente os requisitos expressos na Lei 11.273/2006 e da Lei 11.502/2007.

10.4 A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006. Exceto os casos disciplinados pela portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007.

10.5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

10.6 O(A) coordenador(a) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

10.7 O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.

10.8 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, passando a vinculação automaticamente ao seu substituto eventual.

10.9 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

10.10 O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, através da CAPES, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

10.11 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início de suas atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações: Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta; Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências; Não deve ser exclusiva para recebimento de salário; Não deve ser conta poupança; Não deve ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

10.12 O sistema não aceita depósitos em bancos digitais (ex. Nubank).

10.13 O pagamento é depositado a partir do 15º dia útil de cada mês.

10.14 Os(As) Coordenador(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa que será concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada. Será paga uma cota de bolsa referente ao mês de atuação do bolsista, devendo o eventual substituto receber a bolsa nas faltas e impedimentos legais do Coordenador de Curso (licença, afastamento, gozo de férias etc.).



10.15 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato.

10.16 A bolsa será paga mensalmente durante o período de exercício da função para qual o bolsista fez a seleção, conforme a Termo de Compromisso do Bolsista (UAB)/Ficha de Cadastro do Bolsista Capes, e será paga a depender da experiência comprovada no Termo de Compromisso do bolsista:

- **Coordenadoria de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação.
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do(a) coordenador(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo.
- d) Desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e tutores.
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a).

11.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.

11.3 O(A) Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.4 O(A) Eventual Substituto do Coordenador de Curso poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não cumprir as atividades aqui definidas ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 O(A) Coordenador(a) de Curso e o/a substituto/a eventual poderão ser desligado(a)s do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até *04 (quatro) anos*, contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



13.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do certame.

13.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>, no campo **“Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais”**, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e **anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência**.

13.1.2. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

13.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 13.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

13.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 16 deste edital.

13.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

13.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

13.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados perfis e/ou área(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

13.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.

13.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento).

13.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

13.10. Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

13.11. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

13.12. O candidato classificado conforme item 13.1 será convocado, antes da vinculação, a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade



de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

13.13. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

13.14. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

13.15. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

13.16. Após a vinculação do bolsista como Pessoa com Deficiência no perfil para o qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

14. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO E TRAVESTI

14.1. Em conformidade com o Art. 13 da Portaria Capes 309, de 27 de setembro de 2024, o candidato que se julgar pertencente a um dos grupos especificados poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, indicando essa opção no ato da inscrição da seleção.

14.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>, no campo “**Sistema de Concorrência**”, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção “Cotas - vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti” corresponde à autodeclaração do candidato.

14.1.2. Até o final do período de inscrições da seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Ao concluir a inscrição será disponibilizado um link na plataforma onde o candidato poderá realizar modificações até a data final das inscrições.

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.4. Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido CONVOCADO E



VINCULADO, ficará sujeito à anulação da sua admissão no sistema UAB, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.6. Para os perfis ou as área(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

14.7. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

14.9. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.

14.10. Os candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

14.11. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

14.12. No caso do candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti classificado, tanto na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, ou optar por esta na hipótese do item 14.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.

14.13. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, será divulgada no site <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

14.14. Caso necessário, antes da homologação do resultado final da seleção, a UAEADTec designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

15. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

15.1. A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.2. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará, caso necessário, a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado.

15.2.1. Excepcionalmente, a critério da administração, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

15.2.1.1. Na hipótese de que trata o item 15.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

15.2.2. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 15.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para oferta de vagas dos



departamentos da SEDE), sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

15.2.3. A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 15.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

15.2.3.1. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga negros ou pardos que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.

15.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

15.5. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.6. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

15.7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de negros ou pardos, considerará os seguintes aspectos: a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negros ou pardos; b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

15.8. O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos: a) não comparecer ao procedimento; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa.

15.8.1. A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.

15.8.2. Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.9. A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

15.9.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

15.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.



15.11. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

15.12. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

15.13. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negros ou pardos (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

15.14. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

15.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.15. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

15.16. Na hipótese de a Comissão de seleção constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.17. O não enquadramento do candidato na condição de negros ou pardos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

15.18. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de negros ou pardos, terá validade apenas para esta seleção.

15.19. Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

15.20. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

15.21. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

15.22. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

16. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO, TRAVESTI E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas



atender aos percentuais definidos em lei; e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

16.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 13.5 e 13.6, dar-se-á antes do início das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas área(s) e ou subárea(s) em que houver candidatos com deficiência ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.

16.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 13.5 e 13.6 coincidir com o número de perfis ou áreas com candidatos PCD ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente para o perfil ou área.

16.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): perfis ou áreas que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas transgênero e travesti: perfis ou áreas que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota.

16.4.1. A hipótese descrita no item 16.4, alínea “a”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 13.6 deste edital.

16.4.2. A hipótese descrita no item 16.4, alínea “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, conforme item 13.5 deste edital.

16.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

16.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e vice-versa.

16.6. O sorteio será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsistas UAB da UAEADTec por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado no site da UAEADTec.

16.6.1. Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.

16.7. Concluído o sorteio, a Ata será lida e posteriormente assinada pelo presidente da Comissão de Seleção de Bolsistas, para ser publicada no site da UAEADTec, na parte destinada a editais de seleção de bolsistas UAB.

16.8. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio.

16.8.1. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.

16.9. As área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuam simultaneamente candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se o perfil ou área ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.



16.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

16.11. Para as vagas ofertadas neste edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme Anexo II.

16.12. Caso não haja candidatos inscritos na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e/ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado na data prevista para o sorteio, no site <https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

17.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.4 O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.

17.5 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação de Curso ou pelo Sistema UAB, será automaticamente desligado do Programa.

17.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

17.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.

17.8 Cabe ao bolsista devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente e/ou em casos de descumprimento de atribuições, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

17.9 Cabe ao bolsista firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

17.10 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

17.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

17.12 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade a que concorreu, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado também serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a Universidade.

17.13 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

17.14 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UAEADTec/UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.

17.15 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.

17.16 A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

17.18 O bolsista que for desligado em razão de abandono, indisciplina, inobservância de suas atribuições ou por desempenho insatisfatório não será convocado para exercer funções e ficará impedido de atuar no âmbito da UAB-UFRPE por um período de dois anos contados a partir da data do desligamento.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro
Direção Geral e Acadêmica da
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação Geral UAB/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025
Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação
ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/02/25
Dúvidas e impugnação ao Edital	12/02/25
Respostas às dúvidas e impugnações	14/02/25
Período de Inscrição	05/02/25 a 19/02/25
Análise das Inscrições e da documentação	20/02/25 a 24/02/25
Divulgação do Resultado Parcial	25/02/25
Envio de Recurso referente ao Resultado Parcial	26/02/25
Divulgação das respostas aos Recursos	28/02/25
Resultado Etapa 01 - Análise Curricular	28/02/25

*Início das inscrições: 05/02/25 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 19/02/25 (até às 10h)

*Cronograma sujeito a alterações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025
Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação
ANEXO II – PERFIL

COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA COORDENAÇÃO DE CURSO - LICENCIATURA EM HISTÓRIA			
PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	Coordenador(a) de Curso	01 vaga + CR	- Graduação concluída em Bacharelado OU Licenciatura em História. - Doutorado concluído em História OU Educação. - 1 ano de experiência docente no Ensino Superior.
02	Substituto Eventual da Coordenação do curso	01 vaga + CR	Graduação concluída em Bacharelado OU Licenciatura em História. - Doutorado concluído em História OU Educação. - 1 ano de experiência docente no Ensino Superior.



EDITAL Nº 05/2025
Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de Graduação

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Identificação do candidato a Coordenador do Curso:

Nome:

CPF:

2. Será considerada apenas a pontuação de maior qualificação:

Titulação - Pontuação máxima: 20 pontos

Titulação	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mestrado	10 pontos			
Doutorado	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Docente - Pontuação máxima: 20 pontos

Experiência Docente	Pontuação	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos			
Mais de 5 anos	20 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão				

Experiência Profissional - Pontuação máxima: 60 pontos

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência como Coordenador de Curso ou Coordenador Geral de curso a distância UAB (Graduação e/ou Pós-Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	20 pontos			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Experiência como Coordenador ou Coordenador Geral de Curso Presencial (Graduação e/ou Pós-Graduação).	05 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica/Departamento Acadêmico, Coordenador UAB.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica vinculados a Programas Institucionais (PIBIC, PIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af, PIBITI).	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Experiência como Coordenador de projetos de ensino vinculados ao Programa Residência Pedagógica ou ao Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Coordenador de projetos de extensão vinculados a Editais do BEXT.	03 pontos por ano (dois semestres letivos)	10 pontos			
Pontuação total deferida (A) – para uso da comissão					

Somatório da pontuação total do candidato/a à coordenação de curso – para uso da comissão	
---	--

Comissão de Seleção:

Presidente: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025
Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação

ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

CURSO E PERFIL DA CANDIDATURA:

MOTIVO: () Justificativa pela não classificação

 () Reconferência de pontuação

 () Reavaliação da classificação

 () Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA, _____
(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025

**Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação**

ANEXO V – POLOS DE APOIO PRESENCIAL UAB

POLO AFRÂNIO

Escola Municipal Mundo Infantil
Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/n
Afrânio/PE

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior
Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José
Carpina-PE.

POLO GARANHUNS

Avenida Caruaru, nº 300, Heliópolis
Garanhuns - PE

POLO GRAVATÁ

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges
Av. Joaquim Didier, nº 153 – Bairro Centro.
Gravatá-PE.

POLO LIMOEIRO

Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá
Limoeiro-PE.

POLO MACEIÓ

Av Lourival de Melo Mota, Bloco 14, Campus A. C. Simões - Tabuleiro Du Martins
Maceió - AL

POLO PALMARES

Escola Maquinista Amaro Monteiro Rua do Eucalipto, s/n, Engenho Bom destino
Palmares-PE

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz
Av. Esio Araujo, 17 Centro
Pesqueira-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

POLO RECIFE

Centro de Formação Paulo Freire
Rua Real da Torre, Torre
Recife-PE.

Obs.: os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025

**Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO**

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025

**Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação**

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas, que eu,
_____, portador/a/e do RG nº _____,
_____, CPF nº _____, nascido/a/e
em _____, no município de _____, UF _____ e residente
no endereço _____, nº _____, complemento
_____, bairro _____, município _____, UF _____,
sou indígena pertencente à tribo/comunidade _____, localizada no território
_____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a
referida tribo/comunidade.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025

**Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação**

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pretos e Pardos)

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2025

**Seleção Simplificada para Coordenador e Substituto Eventual de Curso de
Graduação**

ANEXO X - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pessoas Trans)

Eu,

_____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)